



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

LEI Nº 307/99, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2000.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ.

Faço saber que a Câmara Municipal de AQUIRAZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de AQUIRAZ para o exercício financeiro de 2000, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 28.274.000,00 (Vinte e oito milhões duzentos e setenta e quatro mil reais)

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme demonstrado no desdobramento abaixo: